



# Brasil deve crescer 2,2% em 2025, aponta Banco Mundial

## Citando possível fuga, Moraes nega devolver passaporte de Bolsonaro

Página 4

## Alimentos e bebidas geram maior impacto na inflação de dezembro

Página 3

### Brasil está entre os países que mais usam inteligência artificial

Pesquisa feita pela Ipsos e o Google com 21 mil pessoas em 21 países mostrou que em 2024 o Brasil ficou acima da média global no uso de inteligência artificial (IA), com 54% dos brasileiros relatando que utilizaram IA generativa enquanto a média global ficou em 48%. A IA generativa é a que cria conteúdos como imagens, músicas e textos.

Segundo o estudo Nossa Vida com IA: Da inovação à aplicação, o otimismo em relação ao potencial da IA aumenta conforme ela vai mostrando seus benefícios.

Página 6

## Presidente sanciona regulamentação da reforma tributária sobre consumo



Foto: Antônio Cruz/ABr

Página 6

### Polícia avança em investigação de assassinato em Guarulhos

Página 2

### Reforma tributária trará avanços no médio prazo, diz ministro

Página 5

#### DÓLAR

Comercial  
Compra: 6,06  
Venda: 6,06

Turismo  
Compra: 6,09  
Venda: 6,27

#### EURO

Compra: 6,24  
Venda: 6,24

## Esporte

# Miguel Costa inicia 2025 com foco em preparação para estreia na F4 Espanhola

O ano de 2025 começou para Miguel Costa com a preparação para a estreia na F4 Espanhola, marcada para os dias 28, 29 e 30 de março no MotorLand, circuito localizado em Aragón. A rodada tripla marcará a estreia do brasileiro nos monopostos depois de uma trajetória bem-sucedida nas competições europeias de kart.

Para a primeira temporada no automobilismo, Miguel defenderá a Campos Racing, uma das mais fortes equipes de base do planeta. E, visando a estreia na Fórmula 4, o

piloto tem tido um extenso programa de testes, seja em pista, com atividades já marcadas em autódromos na Espanha, seja no simulador, onde também tem trabalhado.

Além disso, a categoria contará com um torneio de inverno, a Winter Series, que contará com três etapas, todas disputadas em sistema de rodada tripla. As disputas ocorrerão nos circuitos de Jerez-Ángel Nieto, em Portimão e em Navarra, entre os meses de fevereiro e março.

“Estou super animado para a temporada da F4 Espanhola. Estamos trabalhando bastante na

pré-temporada e o progresso tem sido ótimo. Ainda teremos duas testes em Navarra, na semana que vem, e mais dois em Barcelona, e as expectativas são altas. Temos tudo para começar bem o campeonato, mirando andar entre os primeiros e lutar por pódios e vitórias”, disse Miguel Costa.

O calendário da F4 Espanhola passa por alguns dos principais autódromos do mundo, como Barcelona, Jerez, Valência, Portimão, em Portugal, e Paul Ricard, na França. Todos estes circuitos recebem ou já estiveram nos calendários dos mais importantes



Miguel Costa

campeonatos do esporte a motor mundial, como a Fórmula 1 e a MotoGP, por exemplo.

Confira abaixo o calendário completo da temporada 2025 da F4 Espanhola:

#### Winter Series:

7 a 9 de fevereiro – Jerez; 21 a 23 de fevereiro – Portimão; 7 a 9 de março – Navarra.

#### F4 Espanhola

28 a 30 de março – MotorLand; 2 a 4 de maio – Navarra; 6 a 8 de junho – Portimão; 20 a 22 de junho – Paul Ricard; 19 a 21 de setembro – Jerez; 17 a 19 de outubro – Valência; 14 a 16 de novembro – Barcelona.

# Enzo Gianfratti assina com W2 Racing ProGP

Os primeiros dias de 2025 trazem a confirmação de mais um talento garantido no grid para a nova temporada da Stock Series. Enzo Gianfratti vai acelerar na categoria de acesso à Stock Car Pro como piloto da W2 Racing ProGP, equipe carioca liderada por Duda Pamplona e Serafin Jr. O paulista de 22 anos fará sua estreia na competição depois de viver um 2024 muito bem-sucedido na sua carreira.

Enzo vem da conquista do título da AMG Cup na classe principal da competição, a GT4, com 13 vitórias e 16 pódios em um total de 18 corridas. O paulista ainda faturou dois triunfos na Copa Hyundai HB20, na qual foi campeão em 2021 na classe Super, e também estreou na Turismo Nacional, onde faturou a pole position da etapa do Velocitta, em agosto.



A temporada 2025 da Stock Series vai começar no fim de semana de 23 de março

O numeral #19 que o acompanhou em seus feitos nas últimas temporadas também vai estampar o carro que Gianfratti vai guiar em 2025. O jovem piloto acelera neste novo ano com objetivos claros: lutar pelo título e pelo super-

prêmio equivalente a R\$ 2,5 milhões que possibilita ao campeão da Stock Series subir ao grid da Stock Car Pro, a principal categoria do automobilismo brasileiro. “Que grande forma de começar 2025! É um grande sonho cor-

rer na Stock Series, não somente pela disputa da categoria em si, mas também pelos objetivos que tenho para a minha carreira.

Com a W2 Racing ProGP, equipe grande e de enorme tradição na Series, almejo buscar o título e trilhar meu caminho para entrar no grid da Stock Car Pro no ano que vem”, disse Enzo.

Sócio da equipe carioca, que conduziu Vitor Baptista e Zezinho Muggiati aos títulos de 2022 e 2023, respectivamente, Duda Pamplona saudou a chegada do novo membro da W2 Racing ProGP.

“Estou muito contente com a chegada do Enzo Gianfratti, um piloto que já acumula no currículo títulos da Copa Hyundai HB20 e também da AMG Cup. Ele chega muito forte, muito confiante e, sem dúvida, mesmo sendo o primeiro ano dele na Stock Series, acredito muito no potencial para trazer bons resultados”, salientou

o gestor e vencedor de corrida na Stock Car.

Parceiro de Pamplona na gestão da equipe, Serafin Jr. aposta que Enzo fará um ano forte e de destaque na Stock Series. “Feliz em anunciar o Gianfratti conosco neste ano. É um piloto que acompanhamos há muito tempo. Sempre bastante competitivo em todas as categorias por onde passou. Temos certeza que ele terá uma adaptação rápida à categoria e certamente vai brigar pelas primeiras posições”.

**Grid ganha corpo** — Enzo Gianfratti é o quarto nome confirmado no alinhamento da Stock Series para a temporada 2025. Maior campeão e maior vencedor da Turismo Nacional, o catarinense Juninho Berlanda foi anunciado em dezembro pela SG28 Racing, que emerge como sequência da Artcon Racing, campeã com Arthur Gama em 2024.

Também em dezembro, a SG28 Racing definiu a vinda de Mathias de Valle, paulista de 22 anos radicado em Goiânia. Mathias fez as duas primeiras temporadas na Stock Series pela W2 Racing ProGP e em 2025 trilha novo caminho para ser mais um postulante ao título da divisão de acesso.

Por sua vez, a equipe carioca renovou contrato com Erick Schotten, catarinense que voltou do automobilismo norte-americano e se destacou em 2024, seu ano de estreia na categoria, com vitórias em Cascavel e no Velopark. Enzo Gianfratti será um dos companheiros de equipe de Schotten em 2025.

A nova temporada da Stock Series começa no fim de semana de 23 de março, em local a ser anunciado em breve pela Vicar, promotora e organizadora da categoria.

# Polícia avança em investigação de assassinato em Guarulhos

## Concursos públicos da Prefeitura de São Paulo têm inscrições prorrogadas

As inscrições para os concursos públicos, promovidos pela Prefeitura de São Paulo, para as vagas de Auditor Municipal de Controle Interno e Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de fortalecer e renovar o quadro de pessoal da Administração, aumentando a eficiência institucional e a efetivação dos serviços públicos, com foco em controle dos processos e inovação tecnológica.

Todas as informações referentes a estes concursos públicos estão contidas nos editais regulamentadores publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da Fundação Carlos Chagas. (Prefeitura de SP)

Após prender na quinta-feira (16) 15 policiais militares suspeitos de envolvimento com o crime organizado, a polícia se debruça agora sobre as investigações do mandante do assassinato de Vinicius Gritzbach no aeroporto de Guarulhos em 8 de novembro. Pela manhã, uma operação da Corregedoria da PM cumpriu os mandados de prisão e também sete de busca e apreensão contra policiais. Entre os investigados está um PM identificado como autor de disparos que mataram Gritzbach.

Foram 15 presos na quinta-feira. Quatorze deles atuavam numa escolta ilícita de segurança pessoal de Gritzbach. Entre esses 14 havia um tenente que atuava como chefe da equipe. Os policiais chegaram a usar um veículo que imitava uma viatura descaracterizada, segundo a investigação. A intenção era valer-se da função de policial militar para dar aparência de que aquilo era uma segurança pessoal. Outro tenente preso facilitava as

escalas de serviço de seus subordinados. O 15º preso é o suspeito de ser autor de um dos disparos.

Em coletiva de imprensa, o secretário de Segurança Pública de São Paulo, Guilherme Derrite, informou que a investigação usou várias ferramentas de inteligência para chegar à identificação do atirador. Desde a quebra do sigilo telefônico até o trabalho das estações rádio-base e imagens de câmera de segurança foram fundamentais para identificar o atirador. Agora, será realizada a coleta de material genético dos indivíduos presos e comparação com o material genético coletado no dia do assassinato.

“Alguns policiais realizavam escolta ilegal. Conseguiram-se comprovar que os policiais sabiam da conduta delituosa antes e depois, que o Vinicius era um criminoso que tinha função específica na lavagem de dinheiro e que continuava cometendo atos ilícitos após a delação premiada feita com o MP”, explicou Derrite,

que ainda acrescentou: “Outro policial que não estava sendo investigado foi colocado na cena do crime. Com imagens, vídeos, fotos do dia do assassinato e imagens coletadas pela Corregedoria, chegou-se a conclusão que esse indivíduo é um dos atiradores e foi solicitada a prisão temporária. Ele já está sob custódia”.

O corregedor da Polícia Militar de São Paulo, coronel Fábio Sérgio do Amaral, e a delegada Ivalda Aleixo, diretora do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), deram mais detalhes sobre a apuração do caso.

“Vinicius era réu por duplo homicídio de líderes do PCC. Era réu e delator por ser envolvido com lavagem de dinheiro para o PCC. Os policiais tinham conhecimento disso e voluntariamente e conscientemente aderiram e continuaram fazendo segurança pessoal desse indivíduo. Por isso, foram considerados integrantes da organização crimino-

sa”, disse o corregedor.

“Com a prisão de um dos atiradores, a investigação do homicídio e do mandante vai prosperar rápido”, disse a diretora do DHPP. “Temos quebras (de sigilo telefônico) que nos levam a outras pessoas, que não são policiais militares. Quanto aos mandantes, temos duas linhas de investigação, ambas (consideram que o mandante seria integrante) de facção. Foi um crime encomendado por membro do PCC e temos linhas adiantadas de investigação”.

O secretário Guilherme Derrite ressaltou que desvios de conduta não serão tolerados na Polícia Militar e que os casos em questão são exceção:

“A PM é uma instituição com mais de 80 mil homens. A exceção da exceção comete desvio de conduta e podem manchar o nome da instituição. Esses que cometem esse desvio de conduta vão responder por isso, com direito a ampla defesa, mas vão responder.” (Governo de SP)

## Nota Fiscal Paulista libera R\$ 39,6 milhões aos consumidores cadastrados no programa

A Nota Fiscal Paulista efetivou na quinta-feira (16) a primeira liberação de créditos de 2025 para os consumidores cadastrados no programa da Secretaria da Fazenda e Planejamento (Sefaz-SP). São mais de R\$ 39,67 milhões disponíveis em janeiro para uso de Pessoas Físicas (PF), Condomínios, Entidades Assistenciais e Pessoas Jurídicas (PJ) optantes pelo Simples Nacional. Os valores são relativos aos cupons fiscais emitidos nas compras feitas em setembro de 2024.

Os consumidores comuns (PF) recebem R\$ 17,4 milhões em créditos. Os gestores de condomínios têm à disposição para transferência R\$ 21 mil. Já as diretorias das Entidades Beneficentes têm R\$ 21,6 milhões disponíveis para utilização em reformas, investimentos e outras melhorias na infraestrutura; enquanto os contribuintes do Simples Nacional (PJ) totalizam R\$ 551,7

mil liberados em créditos no cadastro do programa da Sefaz-SP.

Em todo o ano passado, a Nota Fiscal Paulista transferiu para os participantes mais de R\$ 515,6 milhões em créditos.

Saiba como usar os créditos. Transferir o saldo disponível é fácil, é só acessar o site ou aplicativo oficial da Nota Fiscal Paulista, digitar o CPF/CNPJ, colocar a senha cadastrada e solicitar a opção desejada. Os recursos podem ser transferidos para uma conta corrente ou poupança. Em ambas as opções, os valores serão creditados na conta indicada em até 20 dias.

Os créditos da Nota Fiscal Paulista permanecem à disposição dos consumidores por um ano a contar da liberação e podem ser utilizados a qualquer momento dentro desse período. É importante que os participantes fiquem atentos para o resga-

te, pois este mês expiram os valores liberados em dezembro do ano passado, e assim sucessivamente. O valor mínimo para transferência é de R\$ 0,99.

Sobre o programa Nota Fiscal Paulista

A Nota Fiscal Paulista, criada em outubro de 2007, integra o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Governo do Estado de São Paulo e reduz, de fato, a carga tributária individual dos cidadãos, que recebem créditos ao efetuar compras de mercadorias em São Paulo.

O sistema distribui até 30% do ICMS efetivamente recolhido pelos estabelecimentos comerciais aos consumidores que solicitam o documento fiscal e informam CPF ou CNPJ, proporcional ao valor da nota. A devolução é feita em créditos liberados mensalmente que podem ser acompanhados pela internet e utiliza-

dos para pagamento do IPVA ou resgatados em dinheiro.

O consumidor também pode solicitar o documento fiscal sem a indicação do CPF/CNPJ e doá-lo a uma entidade de assistência social, saúde, educação, defesa e proteção animal ou cultura cadastradas no programa Nota Fiscal Paulista, se assim desejar. Essa é uma decisão pessoal e exclusiva do consumidor.

No total, a Nota Fiscal Paulista devolveu aos participantes do programa cerca de R\$ 19,1 bilhões, sendo R\$ 16,9 bilhões em créditos e mais de R\$ 2,1 bilhões em prêmios. Já foram realizados 194 sorteios.

Para conferir os créditos, aderir ao sorteio ou obter mais informações sobre a Nota Fiscal Paulista, basta acessar o site. Para baixar o aplicativo do programa, acesse a loja de aplicativos de seu smartphone ou tablet. (Governo de SP)

## Governo de SP libera em dois anos mais de R\$ 2 bilhões em crédito para prefeituras e empresas

A Desenvolve SP, agência de fomento do Governo do Estado de São Paulo, encerrou o biênio 2023-2024 com R\$ 2,026 bilhões em crédito liberado para prefeituras e empresas paulistas, o maior volume de sua história. O montante representa um crescimento de 35% em relação ao biênio anterior (2021-2022), que somou R\$ 1,47 bilhão.

Entre os setores público e privado, foram beneficiadas 112 prefeituras e 2.934 micro, pequenas e médias empresas, distribuídas em 278 municípios paulistas. Do total, R\$ 1,23 bilhão foi direcionado a administrações municipais e R\$ 793 milhões a empreendedores.

**Resultados e avanços do crédito**  
O crédito liberado cresceu nas regiões administrativas do

estado. Campinas, Presidente Prudente e São José dos Campos são os maiores destaques desse crescimento. Linhas específicas para práticas sustentáveis registraram aumento de 139%, atingindo R\$ 231 milhões, enquanto o apoio ao empreendedorismo feminino teve expansão de 183%.

**Impacto econômico e inovação**

Desde sua criação em 2009, a Desenvolve SP já financiou R\$ 8,2 bilhões em projetos públicos e privados, abrangendo 79,5% dos municípios paulistas. O foco em inovação resultou em R\$ 428,5 milhões liberados para iniciativas como a modernização de tecnologias e desenvolvimento de novos produtos.

Comparativo: Brasil e SP na abertura de novas empresas  
Em 2024, o estado de São Pau-

lo registrou a abertura de 309.934 novas empresas entre janeiro e outubro, superando o total de 2023, que foi de 307.326. Este crescimento reflete ações para fortalecer o empreendedorismo, como acesso facilitado a crédito e programas de apoio às micro e pequenas empresas.

No setor de comércio, especificamente, São Paulo registrou a abertura de 92,8 mil novas empresas entre janeiro e agosto de 2024, um aumento de 14,3% em relação ao mesmo período de 2023. Este desempenho destaca a força do estado no cenário nacional, consolidando sua posição de protagonista econômico.

**Relevância do crédito**

Empresas como a Zanthus e Sinergia Orgânicos destacam a relevância do crédito. “Foi muito importante o crédito para alavan-

cararmos um novo segmento dentro da Sinergia, que é de fato o da compostagem. Nosso faturamento cresceu. Coletamos por volta de 200 toneladas de resíduo orgânico e tivemos um grande impacto ambiental também na emissão de metano na atmosfera”, afirmou Daniel Carvalho, CEO da Sinergia.

Já a empresária Cíntia Germano ampliou sua clínica veterinária com o apoio da linha Desenvolve Mulher. “Pegamos o crédito para fazer uma expansão e montar uma unidade nova. O resultado foi ótimo, está valendo muito a pena. Compramos equipamentos, ampliamos o espaço, as salas de atendimento e a capacidade de internação. Conseguimos inclusive fazer uma segmentação para cães e gatos, algo que queríamos também”, afirmou a empresária. (Governo de SP)

## Queijos artesanais paulistas dão novo impulso ao turismo gastronômico do estado

No Dia Mundial do Queijo, 20 de janeiro, a Secretaria de Turismo e Viagens de São Paulo (Setur-SP) celebra a ascensão de um produto que se tornou destaque nas experiências gastronômicas dos turistas que visitam os destinos paulistas. Com grande variedade de sabores, aromas e texturas, os queijos de São Paulo caíram no gosto daqueles que tem na culinária regional uma importante motivação de viagem.

O apelo é tão grande que, assim como as vinícolas e os cafés, há dezenas de propriedades no interior de São Paulo que oferecem ao visitante a oportunidade de conhecer todo o processo

de produção do queijo, da ordenha do leite às caves de maturação, incluindo piqueniques, cafés coloniais e almoços harmonizados com queijos especiais e sabores típicos do interior.

O guia virtual da Rota Turística do Queijo Artesanal Paulista traz as melhores experiências para quem é fã deste produto milenar, valorizando os produtores artesanais e a agricultura familiar. “A produção de queijo é uma expressão cultural enraizada em nossa identidade. Mais do que um alimento, o queijo é um artigo com história para os destinos de São Paulo”, afirma o secretário Roberto de Lucena, da Setur-SP.

Boa parte dos produtores de queijos artesanais destacados no guia integram as 11 rotas gastronômicas lançadas pelo Turismo paulista, ao lado de produtores de vinhos, azeites, entre outros produtos. A publicação é uma parceria da Setur-SP com a Associação Paulista do Queijo Artesanal e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento de São Paulo.

O estado de São Paulo é um dos maiores produtores de queijo do país, além de sede de queijarias cuja produção é premiada internacionalmente: a Fazenda Atalaia, em Amparo, dona do aromático queijo Tulha, ganhou medalha de ouro no World Cheese

Award. Já a Pardinho Artesanal, em Pardinho, autora do macio e adocicado Cuestinha, foi laureada entre os maiores especialistas de queijos do mundo.

Produto típico do campo e das zonas rurais de São Paulo, o queijo tem impulsionado uma extensa cadeia ligada ao Turismo Rural, um dos segmentos mais procurados pelo viajante desde o início da pandemia, com crescimento de quase 30% ao ano, segundo pesquisa do Sebrae. A gastronomia, aliás, se tornou o terceiro maior impulsionador de viagens no mundo, atrás da natureza e da cultura, segundo a Organização Mundial do Turismo (OMT). (Governo de SP)

## CESAR NETO

www.jornalistacesarneto.com



### HISTÓRIAS

Cerimoniais [protocolos de comportamento] são documentados desde o Século 12 [AC] na China. Desde o Século 15, missões diplomáticas são documentadas em cortes feudais europeias. No Brasil, a 1ª regulamentação sobre cerimonial remonta ao mês de março do ano 1972 ...

### DOS

... Em 2015 começou a 1ª proposta [via Embaixador Renato Mosca] pelo que em 2025 se torne “alteração de novo Decreto que regula as práticas do Cerimonial brasileiro”. O projeto foi reativado em 2022, pela cerimonialista Eliane Ubillus, durante um Congresso nacional de Cerimonial ...

### CERIMONIAIS

... e Protocolo reativou o projeto. Auxiliada pelo cerimonialista Hugo de Almeida, transferiram a responsabilidade pra a Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo, pra mobilizar a toda a classe profissional de cerimonialistas. A partir de então, houve campanhas de divulgação ...

### NO

... [sob a liderança do Hugo], com a colaboração da cerimonialista Silvia Martinez, que totalizaram 20 sugestões. Em 2024, o Embaixador Renato Mosca teve entregue a ele o documento final [começado em 2023 no Brasil], marco histórico na Jornada Internacional de Cerimonialistas [Roma] ...

### CONTEXTOS

... As revisões foram realizadas com a colaboração de Yvone de Almeida [então presidente da Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo]; Hugo de Almeida; Gilda Fleury [atual presidente da Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo]; Silvia Martinez e posteriormente Katia Albuquerque ...

### DO

... Agora, tá no coração e nas mãos do Embaixador Renato Mosca levar ao presidente Lula da Silva a oportunidade de entrar pra história [do Corpo Diplomático brasileiro] e da comunidade [de Cerimonialistas brasileiros e brasileiras], oficialização e modernização e padronização das práticas de uma ...

### BRASIL

... das mais importantes categorias [em todos os níveis dos Poderes do Estado brasileiro]. Em tempo : em São Paulo, o destaque destas lutas [inclusive pela regulamentação da profissão de cerimonialistas] é da Cecília Arruda, hoje vice-presidente do Comitê Nacional do Cerimonial e Protocolo

### ANO 33

O jornalista Cesar Neto usa Inteligência Espiritual. Na imprensa (Brasil) desde 1993, nossa coluna [diária] de política recebeu “Medalha Anchieta” da Câmara (São Paulo) e “Colar de Honra ao Mérito” da Assembleia (SP) ... por ser referência das Liberdades [Concedidas por DEUS] ...

cesar@jornalistacesarneto.com

APALAVRA - “Não sejas demasiadamente justo, nem demasiadamente sábio; porque te destruirias a ti mesmo?” Eclesiastes 7:16

## Jornal O DIA S. Paulo

Administração e Redação

Matriz:  
Rua Carlos Comenale, 263  
3º andar  
CEP: 01332-030

Filial: Curitiba / PR

Jornalista Responsável  
Angelo Augusto D.A. Oliveira  
Mtb. 69016/SP

A opinião de nossos colaboradores não representa necessariamente nossa opinião

E-mail: contato@jornalodiasp.com.br  
Site: www.jornalodiasp.com.br

Assinatura on-line

Mensal: R\$ 20,00  
Agência Brasil - EBC

Publicidade Legal  
Atas, Balanços e  
Convocações  
Fone: 3258-1822

Periodicidade: Diária  
Exemplar do dia: R\$ 3,50  
Impressão: Grafica Pana

# Brasil deve crescer 2,2% em 2025, aponta Banco Mundial

A economia brasileira deve crescer 2,2% em 2025, estima o relatório Perspectivas Econômicas Globais do Banco Mundial, divulgado na quinta-feira (16). O organismo calcula ainda que o Produto Interno Bruto (PIB, soma dos bens e dos serviços produzidos no país) brasileiro deve fechar 2024 em 3,2%. Já para 2026, a estimativa é 2,3%.

Os países em desenvolvimento, grupo no qual consta o Brasil, devem enfrentar mais dificuldades de crescimento para se aproximar do nível de desenvolvimento das chamadas economias avançadas,

avalia o Banco Mundial. A economia global deve manter o nível de crescimento em 2,7% em 2025 e 2026, o mesmo ritmo de 2024.

Segundo o estudo, os países em desenvolvimento devem manter a mesma taxa de crescimento de 4% nos próximos 2 anos, mas o percentual seria “insuficiente para assegurar o progresso necessário para reduzir a pobreza e atingir os objetivos de desenvolvimento mais amplos”.

Entre as causas, o Banco Mundial destaca que “as taxas de juros caíram na maior parte da região, mas permaneceram altas

no Brasil e no México”.

“A desaceleração da demanda da China pesou sobre as exportações, e o superávit comercial da Argentina cresceu devido à redução das importações”, acrescenta.

A estimativa de crescimento de 2,2% da economia brasileira neste ano se equipara ao mesmo índice do Chile; está acima do México, com previsão de 1,5%, e bem abaixo ao da Argentina, que aparece com uma projeção de crescimento na ordem de 5%.

O dado mais positivo vai para a pequena Guiana, com

12,3%, país que atravessa um boom econômico graças à exploração de campos de petróleo no seu território.

Em um contexto mais amplo, o relatório apresenta um panorama futuro positivo para a América Latina e os países caribenhos (ALC). “À medida que a Argentina se recupera, as taxas de juros se normalizam e a inflação diminuir, o ritmo de crescimento da ALC tenderá a se intensificar, chegando a 2,5% em 2025 e 2,6% em 2026. A expectativa é que os preços das commodities fortaleçam as exportações da ALC, embora o

crescimento mais moderado da China possa limitar a demanda por commodities essenciais”.

No caso específico do Brasil, o diagnóstico do Banco Mundial é que “o crescimento do Brasil desacelere para cerca de 2,2% em ambos os anos, refletindo as políticas monetárias restritivas e o limitado apoio fiscal no país”.

O relatório do Banco Mundial mostra ainda que as economias das nações em desenvolvimento foram o motor do crescimento global em 60%. “Os próximos 25 anos serão mais difíceis para as economias em desenvol-

vimento que os últimos 25”, prevê Indermit Gill, economista-chefe e vice-presidente sênior de Economia do Desenvolvimento do Grupo Banco Mundial.

“Em sua maioria, as forças que, no passado, promoveram a ascensão dessas economias dissiparam-se. Em seu lugar, surgiram situações adversas alarmantes: altos níveis de dívida, baixo crescimento do investimento e da produtividade e aumento dos custos relacionados às mudanças climáticas”, completou o economista-chefe da entidade. (Agência Brasil)

## Ministro diz que fusão entre Azul e Gol pode reduzir preço de passagem



Foto: Tomaz Silva/Agência Brasil

O ministro de Portos e Aeroportos, Silvano Costa Filho, disse que a possibilidade de fusão entre duas das três grandes companhias aéreas que operam no Brasil – a Azul e a Gol – poderá ser positiva para o país, inclusive no sentido de evitar aumento de tarifas, já que resultariam na

diminuição do número de assentos não ocupados das aeronaves.

A afirmação foi feita na quinta-feira (16), em Brasília, durante café da manhã com jornalistas, um dia após a Azul e a Abra (holding que controla a Gol) terem assinado memorando de entendimento

visando a parceria que, consolidada, poderá resultar em uma empresa com participação superior a 60% do mercado nacional.

Costa Filho afirmou que, para se efetivar, a fusão precisará, ainda, da aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade). “Temos também a Anac e a imprensa fazendo papel de fiscalização. Acredito que o Cade não vai permitir movimento errado nesta fusão. Mas vamos aguardar”, argumentou o ministro ao garantir que não serão permitidos, por estes órgãos, aumentos abusivos nos valores cobrados por passagens aéreas.

### Aumento do fluxo de passageiros

A expectativa do ministro é, portanto, a de aumento do fluxo de passageiros, sem risco de au-

mento de preços. “Ela, a fusão, pode ser positiva, evitando aumento da passagem porque, juntas, evitam voos saindo vazios”, disse ele ao lembrar que, em 2024, a taxa de ocupação das aeronaves ficou em 84%. Ou seja, 16% dos assentos estavam sem passageiros.

“Eu comparo essa fusão ao que vemos nas federações partidárias. Elas estão juntas, mas possuem fundos partidários diferentes. Essa possível fusão vai fortalecer, mas preservando a autonomia financeira e a governança das empresas. É uma espécie de mão amiga. Cenário pior seria a quebra das empresas. O olhar do governo será pela preservação dos empregos do setor e pelo fortalecimento da malha aérea do país”, finalizou. (Agência Brasil)

## Atividade econômica cresceu 0,1% em novembro de 2024, diz Banco Central

A economia brasileira cresceu 0,1% no mês de novembro, na comparação com outubro, informou na quinta-feira (16) o Banco Central (BC).

Os dados são do Índice de Atividade Econômica do BC (IBC-Br) considerado uma espécie de prévia do Produto Interno Bruto (PIB). O índice subiu de 154 para 154,2 pontos no período, o maior nível da série histórica.

Segundo o BC, no ano o índice subiu 3,8% e, em 12 meses contados até novembro, o IBC-Br apresentou crescimento de 3,6%.

No trimestre encerrado em novembro, o indicador cresceu 0,89%, na comparação com os três meses anteriores, considerando a série já com ajuste sazonal.

Na série sem ajuste, o IBC-Br teve expansão de 5,5% no trimestre até novembro, frente ao mesmo período de 2023.

O IBC-Br acompanha mês a mês a atividade econômica. O indicador traz informações sobre atividade da indústria, agropecuária comércio e serviços, entre outros e antecipa possíveis pressões inflacionárias. (Agência Brasil)

## Publicada MP que proíbe cobrança diferenciada por transações com Pix

O governo federal publicou, na edição da quinta-feira (16), no Diário Oficial da União, medida provisória (MP) que proíbe a cobrança de tributos e valores adicionais em pagamentos e transações via Pix.

O texto classifica como prática abusiva a exigência, pelo fornecedor de produtos ou serviços, em estabelecimentos físicos ou virtuais, de preço superior, valor ou encargo adicional em razão da realização de pagamentos por meio de Pix à vista.

A prática, de acordo com a publicação, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação do direito do consumidor. “Fornecedores de produtos ou serviços, em estabelecimentos físicos

ou virtuais, deverão informar os consumidores, de forma clara e inequívoca, sobre a vedação de cobrança de preço superior, valor ou encargo adicional para pagamentos por meio de Pix à vista.”

Ainda segundo o texto, o Ministério da Justiça e Segurança Pública vai disponibilizar um canal digital de orientação e recebimento de denúncias de ilícitos e crimes contra a relação de consumo.

“O pagamento realizado por meio de Pix à vista equipara-se ao pagamento em espécie. Não incide tributo, seja imposto, taxa ou contribuição, no uso do Pix”. A medida provisória entra em vigor na data da publicação.

Diante da onda de fake news

(notícias falsas) em torno da modernização da fiscalização do Pix, a Receita Federal revogou na quarta-feira (16) o ato normativo que estendia o monitoramento das transações aos bancos digitais, fintechs e instituições de pagamento.

O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, e o secretário especial da Receita Federal, Robinson Barreirinhas, anunciaram a revogação da instrução normativa e a edição da medida provisória.

Segundo o governo, a MP reforça princípios garantidos pela Constituição nas transações por Pix, como o sigilo bancário e a não cobrança de impostos nas transferências pela modalidade, além de garantir a gratuidade des-

se meio de pagamento para pessoas físicas.

“Essa revogação se dá por dois motivos: tirar isso que tristemente virou uma arma nas mãos desses criminosos e inescrupulosos. A segunda razão é não prejudicar a tramitação do ato que será anunciado [a medida provisória]”, explicou Barreirinhas.

Com a edição da MP, nenhum comerciante pode cobrar preços diferentes entre pagamentos via Pix e em dinheiro, prática que começou a ser detectada nos últimos dias. Para Haddad, a medida provisória deve extinguir a onda de fake news em relação à taxa-ção do Pix, que tomou conta das redes sociais desde o início do ano. (Agência Brasil)

## Preço médio de passagens aéreas diminuiu 5,1% em 2024, diz ministro

O valor médio pago pelas passagens aéreas no Brasil recuou 5,1% em 2024, na comparação com o ano anterior, ficando em R\$ 631,16. Segundo o ministro de Portos e Aeroportos, Silvano Costa Filho, o resultado pode ser considerado ainda mais satisfatório, levando em conta que, no cenário internacional, o valor das tarifas apresentou alta de 15%.

Em café da manhã com jornalistas na quinta-feira (16), o ministro citou números obtidos junto à Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) e disse que 50,8% das passagens aéreas foram comercializadas com valores inferiores a R\$ 500.

O valor da tarifa aérea real média no Brasil é calculado pela Anac com base em todas as passagens efetivamente comercializadas pelas companhias em atuação em voos regulares domésticos no país – informação que é fornecida mensalmente pelas empresas.

Contatada pela Agência Brasil, a Anac informou que os cálculos se baseiam “em todo o universo de passagens adquiridas pelo consumidor padrão, excluindo-se apenas as que são comercializadas com algum tipo de desconto que não está disponível para todos os consumidores”.

“Essa metodologia tem o objetivo de captar todas as variações ocorridas durante o mês, aspecto fundamental para um cálculo mais preciso da tarifa média de uma determinada rota, uma vez que os valores das tarifas variam constantemente, podendo passar por alterações até mesmo dentro do mesmo dia”, complementou a Anac.

No encontro com jornalistas, o ministro Silvano Costa Filho disse que a queda observada na tarifa aérea real média no Brasil veio acompanhada da maior taxa de ocupação observada desde

2002 nas aeronaves, que ficou em 84%.

### Voa Brasil

Ainda segundo o ministro, os resultados ainda foram pouco impactados pelo Voa Brasil, programa destinado inicialmente a estimular aposentados do INSS [Instituto Nacional do Seguro Social] a viajar pelo país, incluindo-os no mercado de turismo.

“O impacto do Voa Brasil, que é um programa de inclusão social da aviação brasileira, com passagens custando até R\$ 200 por trecho, ainda é pequeno porque muitas pessoas ainda não o conhecem, em especial no interior do país. Por isso, estamos planejando algumas campanhas publicitárias”, disse.

O ministro ressalta, no entanto, que o intuito do programa Voa Brasil não é reduzir o preço das passagens, mas incluir os idosos nesse mercado. De acordo com o ministério, “o Voa Brasil já colocou no ar o equivalente a cerca de 200 aeronaves lotadas de aposentados em trânsito pelo país”.

Costa Filho disse que o setor de aviação civil tem apresentado preocupação com a falta de aeronaves no mercado, problema que se acentuou durante a pandemia. A ampliação da oferta, bem como a redução dos valores cobrados pelas passagens aéreas, disse o ministro, dependem diretamente disso.

“Essa falta impactou nos preços internacionais, uma vez que a entrega de aeronaves demora de quatro a cinco anos. Houve, inclusive, queda na produção anual de aeronaves durante os três anos após a pandemia. O resultado disso foi uma inflação de 15% no preço médio das tarifas comercializadas no mundo”, explicou o ministro. (Agência Brasil)

## Alimentos e bebidas geram maior impacto na inflação de dezembro

A inflação acelerou em dezembro para quase todas as faixas de renda, na comparação com novembro. A exceção foi para as famílias de alta renda, com recuo de 0,64% para 0,55% de um mês para o outro. Em contrapartida, a inflação das famílias de renda muito baixa avançou de 0,26% em novembro para 0,48% em dezembro. O impacto veio principalmente dos grupos alimentos e bebidas e transportes.

Os dados são do Indicador Ipea de Inflação por Faixa de Renda, divulgado na quinta-feira (16) pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

No acumulado de 2024, a faixa de renda baixa registrou a maior alta inflacionária, de 5%, ao passo que o segmento de renda alta a taxa foi menos elevada, de 4,4%.

Na comparação de 2024 com 2023, houve aceleração da inflação para as quatro primeiras faixas

de renda e uma desaceleração para as faixas de renda média alta e alta.

Já na comparação de dezembro de 2024 com o mesmo mês de 2023, à exceção das faixas de renda média e média alta, todas as demais classes de renda registraram desaceleração.

O impacto da alta dos alimentos no domicílio foi proporcionalmente mais forte nas classes de rendas mais baixas, dado o maior percentual desse gasto no orçamento dessas famílias, enquanto a pressão exercida pelo grupo transportes foi mais intensa para o segmento de renda alta.

No caso dos alimentos, mesmo diante das deflações ainda mais intensas dos cereais (-0,98%), dos tubérculos (-0,72%) e dos leites e derivados (-0,63%), os efeitos da forte alta das proteínas animais, como carnes (5,3%) e aves e ovos (2,2%), além dos

reajustes do óleo de soja (5,1%) e do café (5%), explicam, em grande parte, o impacto desse grupo para os segmentos das classes de rendas mais baixas em dezembro.

Já em relação ao grupo transportes, além da alta dos combustíveis (0,7%), os reajustes nas tarifas de trem e de ônibus intermunicipal (3,8%) impactaram mais fortemente a inflação dos segmentos de renda mais baixa, enquanto os aumentos do transporte por aplicativo (20,7%) e das passagens aéreas (4,5%) pressionaram com mais intensidade a inflação das famílias de maior poder aquisitivo.

Em contrapartida, a deflação apontada pelo grupo habitação, refletindo a queda das tarifas de energia elétrica (-3,2%), gerou um alívio inflacionário, em dezembro, para todas as classes.

De modo geral, as maiores pressões inflacionárias nos últi-

mos 12 meses foram nos grupos alimentos e bebidas, saúde e cuidados pessoais e transportes. No caso dos alimentos no domicílio, embora a alta tenha se dado de forma bem disseminada, os fortes aumentos no período em itens importantes da cesta de consumo das famílias como arroz (8,2%), carnes (20,8%), aves e ovos (6,5%), óleo de soja (29,2%), leite (18,8%) e café (36,9%) são destaques.

Em relação à saúde e cuidados pessoais, as maiores contribuições registradas em 12 meses vieram dos produtos farmacêuticos (6%) e de higiene (4,2%), dos serviços de saúde (7,6%) e dos planos de saúde (7,9%). Já as maiores pressões exercidas pelo grupo transportes vieram da alta das tarifas de metrô (10,8%) e do transporte por aplicativo (10%), além dos reajustes da gasolina (9,7%) e do etanol (17,6%). (Agência Brasil)

EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1027813-73/2023.8.26.0100 (A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central Cível/Estado de São Paulo, Dr(a). Melissa Bertolotto, na forma da Lei. etc. FAZ SABER(a) Gustavo Luiz da Fonseca CPF 262.954.798-12, que Alessandra Tanni Dezembro ajuizou ação Execução de Título Extrajudicial, para receber a quantia de R\$1.000,00(março/23) nos termos dos títulos Executivos anexos aos autos(dos 67 e 11) Estando o executado em lugar ignorado expedir-se edital para que em 30 dias a flur do prazo supra pague o débito atualizado com os honorários de 10% reduzidos pela metade ou apresente embargos em fidedignos podendo, nesse caso, depositar 30% do débito e solicitar parcelamento do saldo em 6 vezes com juros de 1% ao mês sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação para processamento de tantos bens quantos bastem para garantia da execução, nomeando-se curador especial em caso de revelia. Será o presente edital por extrato afixado e publicado na forma da lei NADA MAIS DADO e passado nesta cidade de São Paulo aos 24 de outubro de 2024. 16.17

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70 - NIRE 35.300.512.944

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS 457\*, 458\*, 459\*, 460\*, 461\* E 462\***

**SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**  
A FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Rua Itaipava Ramos, 213, G. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Securitizadora" ou "Emissora"), conforme disposto no Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos 457\*, 458\*, 459\*, 460\*, 461\* e 462\* Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora ("Termo de Securitização", "Emissão" e "CRI", respectivamente), **COMUNICAR** aos titulares dos CRI ("Titulares dos CRI") o **CANCELAMENTO** da Assembleia Geral ("AG") ou "Assembleia", cuja realização estava designada para ocorrer, em 1º de janeiro de 2025, às 17h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, e foi convocados nos termos Edital de Convocação, publicado conforme disposto na Cláusula XII do Termo de Securitização, nos dias 27, 28 e 31 de dezembro de 2024, no jornal "O Dia" ("Edital"), motivado pela necessidade de obtenção de maiores informações a respeito das matérias que serão objeto de deliberação pelos Titulares dos CRI. Uma vez esclarecidos todas as informações necessárias à tomada de decisão pelos Titulares dos CRI, a Emissora voltará a realizar nova convocação. São Paulo, 16 de janeiro de 2025. **FORTE SECURITIZADORA S.A.**

**SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/ME nº 01.599.101/0001-93 - NIRE Nº 35.3.0050149-7

**EDITAL DE CANCELAMENTO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Informamos os senhores acionistas da Sequioia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre o **CANCELAMENTO** da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, originalmente convocada para o dia 31 de janeiro de 2025, às 10:00 horas ("Assembleia"). Em razão do **CANCELAMENTO** da Assembleia, fica sem efeito o Edital de Convocação publicado no jornal O Dia São Paulo, nas edições de 10, 11 e 14 de janeiro de 2025, às fs. 05, 05 e 05, respectivamente, e divulgados nos websites da Companhia (<https://ri.sequiolog.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), assim como a proposta da administração e os boletins de voto a distância referentes à Assembleia. Embu das Artes/SP, 17 de janeiro de 2025. **Sequioia Logística e Transportes S.**

**SEQUIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.**

CNPJ/ME nº 01.599.101/0001-93 - NIRE Nº 35.300.501.497

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Informamos os senhores acionistas da Sequioia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") sobre a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 07 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81/22"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia"): 1. Deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição particular, no valor de, no mínimo, R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) e, no máximo, R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), com a emissão de, no mínimo, 13.750.000 (treze milhões setecentas e cinquenta mil) ações e, no máximo, 16.250.000 (dezesseis milhões duzentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 8,00 (oito reais) por ação, em observância ao Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 11 de outubro de 2024 e ratificado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 04 de novembro de 2024 ("Aumento de Capital"). 2. Deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da Companhia para a Alameda Rio Negro, nº 500, 6º Andar, Sala 601, Alphaville, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP 06454-000; 3. Deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia mediante alteração (i) do artigo 2º, caput, para refletir a alteração da sede da Companhia, nos termos do item "2" da Ordem do Dia, caso aprovado; e (ii) do artigo 5º, caput, para refletir a alteração do valor do capital social da Companhia em razão dos aumentos de capital aprovados dentro do limite do capital autorizado até a data da Assembleia; 4. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social, caso aprovada a sua alteração nos termos do item "3" da Ordem do Dia; e 5. Autorização para a administração da Companhia tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas em Assembleia, bem como ratificar todos os atos tomados até esta data em relação ao Aumento de Capital, caso aprovado. **Procedimentos para participação:** A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da RCVM 81/22, e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar via Plataforma Digital ou através do envio de **Boletim de Voto a Distância**. Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) **se pessoa natural**, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) **se pessoa jurídica**, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) **se fundo de investimento**, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável. O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/3660446464>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritas na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 05 de fevereiro de 2025. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. O Conselho Fiscal poderá ser instalado na Assembleia a pedido de acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, pelo menos 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia, nos termos do artigo 161, § 2º, da Lei das S.A., e do artigo 4º, da Resolução CVM nº 70/22. Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Companhia, localizada na Estrada Santa Clara, 150, Galpão Módulos 2 e 3, Bairro Maria Imaculada, CEP 06.843-000, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo e nos websites da Companhia (<https://ri.sequiolog.com.br>), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das S.A. e da RCVM 81/22. Embu das Artes/SP, 17 de janeiro de 2025. **Sequioia Logística e Transportes S.A.**

**ROTAS DO BRASIL S.A.**

CNPJ/ME nº 57.582.342/0001-84 - NIRE Nº 33.00049668

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

1. **Data, Horário e Local:** 6 de janeiro de 2025, às 09h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Minas de Prata, nº 30, 2º andar, Cj. 22, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-080 ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Designadas a 4 Road Concessões S.A., na qualidade de fiduciária, e a Vórtice Investimentos de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido) em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido), no âmbito da 1ª (primeira) emissão, pela Rota da BR 262 MG S.A. ("Emissora"), de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no montante total de R\$98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), na data de emissão das Debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, de Resolução de Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), e nos termos e condições a serem dispostos na "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Rota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a 4 Road Concessões S.A., na qualidade de fiduciária, e a Vórtice Investimentos de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures ("Debenturistas", "Agente Fiduciário" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (iii) a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas (conforme abaixo definido) em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Contas Vinculadas (conforme abaixo definido); (iv) a outorga e constituição, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido) em garantia das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora (conforme abaixo definido) e do Termo de Compromisso; (v) autorizar a diretoria da Companhia, bem como seu procurador, a celebrar todos e quaisquer atos necessários para a realização da Emissão e Oferta, bem como a adotarem todas e quaisquer medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta ata, incluindo, mas não se limitando a negociar e celebrar todos os documentos relativos à Emissão, à Oferta, à outorga das garantias Reais, mas não se limitando, aos Contratos de Garantia e ao Termo de Compromisso, bem como eventuais aditamentos; e (vi) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (vii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (viii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (ix) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (x) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xi) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xiii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xiv) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xv) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xvi) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xvii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xviii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xix) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xx) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxi) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxiii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxiv) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxv) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxvi) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxvii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxviii) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital ("Alienação Fiduciária de Ações Emissora"), nos termos a serem previstos no instrumento constitutivo da Alienação Fiduciária de Ações Emissora; a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e o Agente de Garantia; Reais e a assunção da Obrigação de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como eventuais aditamentos; e (xxix) a ratificação da outorga e constituição da Alienação Fiduciária de Ações da Emissora, bem como quaisquer bens em caso de Ações da Emissora Alienas Fidejussoriamente sejam convertidas, inclusive em quaisquer certificados de depósitos ou valores mobiliários, e todas as ações de emissão da Emissora que sejam porventura atribuídas à Companhia, ou eventuais sucessores legais, incluindo mas não se limitando, por meio de bonificações, desmembramentos ou grupamentos de ações, consolidação, fusão, aquisição, permuta de ações, divisão de ações, conversão de debêntures, reorganização societária, as quais, caso sejam emitidas ou por outra forma forem emitidas, ou a serem creditados, desde que não tenham sido previamente autorizados, por qualquer razão, à Companhia em relação às Ações Emissora Alienas Fidejussoriamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Emissora Ali



**RICARDO NAHAT**, Oficial do 14º Registro de Imóveis desta Capital, República Federativa do Brasil, a requerimento do **ITAÚ UNIBANCO S/A**, a todos que o presente edital virem ou interessar possa que, **LUIZ FELIPE GONÇALVES PATRÃO DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, RG nº 09.441.179-0-DETRAM/RJ, CPF nº 102.652.307-09, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, residente na Rua Bulhões de Carvalho nº 356, apartamento nº 401, Copacabana, fica intimado a **purgar a mora referente a 07 (sete) prestações em atraso, vencidas de 03/02/2024 a 03/08/2024, no valor de R\$61.907,42 (sessenta e um mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos), e respectivos encargos atualizado na data de hoje no valor de R\$67.845,33 (sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), que atualizado até 19/03/2025, perfaz o valor de R\$81.391,07 (oitenta e um mil trezentos e noventa e um reais e sete centavos)**, cuja planilha com os valores diários para purgação de mora estão nos autos, cujo financiamento foi concedido pelo ITAÚ UNIBANCO S/A, para aquisição do imóvel localizado na Avenida Jandira nº 404, apartamento nº 111, localizado no 11º andar do Residencial Helbor Home Flex Moema, em Indaiópolis – 24º Subdistrito, objeto de "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia com Força de Escritura Pública" devidamente registrado sob nº 13 na matrícula nº 165.415. O pagamento haverá de ser feito no 14º Oficial de Registro de Imóveis, situado nesta Capital, na Rua Jundiá nº 50, 7º andar, Ibirapuera, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 16h, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após a última publicação deste. Fica o fiduciante desde já advertido de que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora, o Oficial deste Registro, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão "inter vivos", a averbação da consolidação da propriedade do citado imóvel em nome do fiduciário, ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o que o mesmo imóvel será levado a público leilão, de acordo com o procedimento previsto no art. 27 da mesma Lei. São Paulo, 15 de janeiro de 2025. O Oficial.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS RICARDO NAHAT**, Oficial do Décimo Quarto Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, expede o **EDITAL DE CITAÇÃO**, referente à usucapião administrativo, prenotado sob nº 931.208 em 12 de setembro de 2024 a requerimento de **RITA NAKASHIAN DERMENDJIAN**, viúva, RG nº 4.425.178-SSP/SP, CPF nº 039.011.508-89, residente e domiciliada na Rua Maria Figueiredo nº 396 apto 151, Paraíso, CEP: 04002-002; **DIEGO DERMENDJIAN**, solteiro, RG nº 30.249.463-SSP/SP, CPF nº 386.535.948-50, residente e domiciliado na Rua Maria Figueiredo nº 396, apto 151, Paraíso, CEP: 04002-002; **DANIELA DERMENDJIAN DUPRAT AVELLAR**, RG nº 30.249.462-SSP/SP, CPF nº 339.576.968-28 casada com José Vicente Coelho Duprat Avelar, RG nº 182824108-IEJ/RJ, CPF nº 081.301.687-82, residente e domiciliados na Alameda Brasil nº 616, Alphaville Residencial Dois, Barueri-SP, CEP: 06470-000 e **VICTOR DERMENDJIAN**, RG nº 30.249.461-3-SSP/SP e CPF nº 314.281.918-52 casado com Catiúscia dos Santos Azeredo DERMENDJIAN, RG nº 5081096975-SSP/RS, CPF nº 000.159.600-16, residentes e domiciliados na Avenida Ibirajá nº 248 aptº 71, Moema, CEP: 04524-200, todos brasileiros, **FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, bem como seus cônjuges**, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores dos titulares de domínio **Srs. ALBERTO ANTUNES**, RG nº 371846 e CPF nº 001.985.448-04 e **MATHEUS ANTUNES**, comerciantes, requerem a **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA**, nos termos do artigo 1.071 da Lei 6.015/73, incluído pela Lei 13.105/15 e provimento 149 de 30/08/2023 da CNJ, visando à declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Virgílio Albemaz nº 261, com 385,43m² de terreno, matriculado sob nº 175.779, neste Registro, alegando e comprovando posse mansa e pacífica há mais de 15 anos. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para no prazo de 15 (quinze) dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores, nos termos do artigo 413 do provimento 65 de 14/12/2017, com alteração promovida pelo provimento 149/2023 da CNJ. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 27 de dezembro de 2024.

**CLARO PAY HOLDING S.A.**  
CNPJ/MF: 48.199.539/0001-48 - NIRE: 3530060204-8  
**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26 de Dezembro de 2024**  
**01. Data, Hora e Local:** Aos 26 de dezembro de 2024, às 10:30, na sede social da Claro Pay Holding S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 16º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110. **02. Convocação e Presenças:** Face à presença dos acionistas representando a totalidade da Companhia, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, conforme as formalidades de convocação, de acordo com o Art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), do **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário. **04. Ordem do Dia e Deliberações:** Por acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, foram adotadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos e sem qualquer restrição ou ressalva: **4.1. Autorizar** que a lavratura da ata que se refere à presente Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário como faculta o § 1º do Art. 130 da LSA. **4.2. Aprovar** um aumento de capital social da Companhia no montante de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) com a emissão de 976.458.113 (novecentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e treze) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,153616420 por ação, calculado com base no Artigo 170, §1º, Inciso II da LSA, todas as inscrições individualmente pela sócia Claro Telecom Participações S.A. e neste ato integradas em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata como Anexo I, passando o capital social de R\$ 177.766.639,30 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 192.766.639,30 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos) e as novas ações contem os mesmos atributos e terão as mesmas características das demais ações de emissão da Companhia, e participarão de forma integral em quaisquer distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da presente data. **4.2.2** A acionista Telmex Solutions Telecomunicações S.A. expressamente confirma, por meio deste ato, sua renúncia ao direito de preferência na subscrição das novas ações da Companhia em benefício da sócia Claro Telecom Participações S.A., em observância aos termos do Artigo 171, §6º da LSA. **4.3. Aprovar**, em consequência das deliberações retro, a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Sociedade, que passará a vigor com a redação abaixo: "**Art. 5º - O capital social é de R\$ 192.766.639,30 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.174.992.582 (quatro bilhões, cento e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e dois) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.**" **4.4.** Em face das deliberações retro, **aprovar** a consolidação do Estatuto Social que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo II. **4.5. Aprovar e autorizar** a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à elevação das deliberações acima tomadas. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. **A) Mesa:** Roberto Catalão Cardoso, Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário. **B) Acionistas Presentes:** Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Sr. Roberto Catalão Cardoso. São Paulo - SP 26 de dezembro de 2024. Contere com a original, lavrada em livro próprio. **Secretário -** José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, JUCESP nº 4.796/25-1 em 13/01/2025. **Aloizio E. Soares Junior -** Secretário Geral em Exercício. **Anexo II - Estatuto Social da Claro Pay Holding S.A. - Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração:** **Artigo 1º -** Claro Pay Holding S.A. é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º -** A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torre B, 16º andar, Santo Amaro, CEP 04709-110, sendo-lhe facultada a abertura de filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo 3º -** A Companhia tem por objetivo social a participação exclusiva em instituições financeiras ou outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **Artigo 4º -** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Artigo 5º -** O capital social é de R\$ 192.766.639,30 (cento e noventa e dois milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e trinta centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 4.174.992.582 (quatro bilhões, cento e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e dois) ações, sendo todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo -** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro -** Mediante aprovação das acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e o regulamento em vigor. **Capítulo III - Assembleia Geral:** **Artigo 6º -** A Assembleia Geral tem a competência para deliberar acerca das matérias expressamente previstas na Lei nº 6.404/76. **Artigo 7º -** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 8º -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista indicado pela maioria dos presentes. **Parágrafo Único -** O secretário da mesa será de livre escolha do presidente da assembleia. **Artigo 9º -** Compete à Assembleia, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste Estatuto Social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de atuação dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - a renúncia e destituição de auditores independentes da Companhia; IV - aprovação das demonstrações financeiras e de proposta para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; V - autorização para a aquisição de ações de emissão da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes. **Capítulo IV - Administração:** **Artigo 10º -** A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria. **Seção I - Da Diretoria:** **Artigo 11 -** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País. **Parágrafo 1º -** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º -** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **Artigo 12 -** A Diretoria é responsável pela administração e gerência dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, cabendo-lhe as seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; II - atualizar, traçar o plano de atividades da Companhia para o planejamento do plano de negócios; III - aprovar a abertura e o fechamento de filiais, escritórios, agências e representações da Companhia, no Brasil e no exterior, na forma do artigo 2º deste Estatuto Social; IV - deliberar quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor. **Parágrafo 2º -** As deliberações da Diretoria serão tomadas em reunião, e aprovadas pelo voto favorável da maioria de seus membros. Dessas deliberações será lavrada a ata correspondente. **Artigo 13 -** Compete a cada Diretor agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade. **Artigo 14 -** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social da Companhia, inclusive na assinatura de documentos que importem em responsabilidade para esta, bem como perante suas controladas, acionistas e o público em geral, e no relacionamento com quaisquer entidades governamentais e/ou reguladoras, deverá ser realizada por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto, ou, ainda, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Companhia seja acionista, (b) no encosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista e instituições de serviço público e concessionárias de serviço. **Artigo 15 -** Independentemente do disposto no artigo 15 acima, a Companhia poderá ser representada, em caráter excepcional, por qualquer Diretor, ou procurador com poderes especiais, desde que haja autorização específica e expressa da Assembleia Geral, servindo a ata correspondente como documento hábil para a prática dos atos autorizados. **Capítulo V - Conselho Fiscal:** **Artigo 16 -** A Companhia terá um conselho fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deve ser composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados nos termos da Lei 6.404/76 e com as atribuições ali previstas. **Parágrafo Único -** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanço e Resultados:** **Artigo 17 -** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a administração fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Parágrafo 1º -** A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo 2º -** A qualquer tempo, a Diretoria poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Artigo 18 -** Do resultado do exercício social, antes de qualquer participação, eventuais prêmios acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Parágrafo 1º -** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: I - 5% (cinco por cento) para reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; e II - 1% (um por cento), no mínimo, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Parágrafo 2º -** Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, e aquelas previstas na Lei 6.404/76, o saldo do lucro líquido não alocado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral, a qual deverá destiná-lo integralmente. **Artigo 19 -** Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos da legislação e regulamentação pertinentes. **Capítulo VII - Dissolução, Liquidação e Extinção:** **Artigo 20 -** A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo da liquidação da Companhia e elegará o conselho fiscal, ou manterá o já existente, que somente funcionará durante o período de liquidação caso solicitado pelos acionistas.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0112806-51.2022.8.26.0001.** O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional II - Pinheiros, Estado de São Paulo, Dr. Diego Ferreira Mendes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a JOSE CARLOS DIAS, CPF: 812.708.608-87, JOSEPHINA DE FABIO CAPUCINI, CPF: 117.040.858-37 e BENEDITO DE AMBROSIO, CPF: 287.887.888-49, que lhes foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de MARCIANO FÁBRO, CPF: 287.887.888-49, requerendo RESCISÃO CONTRATUAL com devolução de valores recebidos. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação por EDITAL, para os atos de processo, sob pena de revelia e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado réu, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 11 de novembro de 2024. 16.17

## 4º AROD CONCESSÕES S.A.

CNPJ nº 57.370.757/0001-94 - NIRE nº 35300647131  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**1. Data, Horário e Local:** 6 de janeiro de 2025, às 09h, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Frederico Hermann Junior, nº 296, Sala A, Alto de Pinheiros, CEP 05.459-010 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 6.404/76, da Lei nº 6.404/76, de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **3. Composição da Mesa:** Presidente: João Leopoldino Neto; e Secretário: Paulo Augusto Franzine. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança (conforme abaixo descrito) em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento de quaisquer valores devidos pela Flota da BR 262 MG S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 06.940.197/0001-90, sob o nome de "Obrigações Garantidas" ("Obrigações Garantidas"), em favor da Agência Fiduciária de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fiduciária, em série única, no montante total de R\$98.000.000,00 (noventa e oito milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública, sob o regime de garantia firme de colocação, em rito de registro automático, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, do valor total das "Obrigações Garantidas", e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Obrigações Garantidas"), e nos termos e condições a serem dispostos na "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a Emissora, a Companhia, e a Váriz Distribuidora de Assessoria e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de representante dos titulares das Debêntures "Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Flota da BR 262 MG S.A.", a ser celebrado entre a

# CNC diz que bets causaram perdas de R\$ 103 bi ao varejo em 2024

O varejo deixou de faturar de R\$ 103 bilhões ao longo do ano de 2024 em decorrência do redirecionamento dos recursos das famílias para as bets, como ficaram conhecidas as plataformas virtuais de apostas esportivas e de cassino online. É o que indica estudo divulgado na quinta-feira (16), no Rio de Janeiro, pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).

O levantamento, denominado O Panorama das Bets, levou em consideração dados disponibilizados pelo Banco Central. Eles revelam que os brasileiros destinaram cerca de R\$ 240 bilhões às bets em 2024. Segundo a CNC, os resultados indicam que as apostas online causam endividamento e vício e não só afetam os apostadores como geram impactos socioeconômicos significativos para toda a sociedade.

A atuação das bets no Brasil foi autorizada pela Lei Federal 13.756, aprovada em 2018. Desde então, elas cresceram no país e vêm investindo alto em publicidade, inclusive patrocinando clubes de futebol.

A maior preocupação apontada no estudo da CNC envolve as modalidades de cassino online, como, por exemplo, o Jogo do Tigrinho. Elas estão presentes hoje na maioria das bets. Economistas da CNC estimam que pelo menos 80% dos pagamentos dos usuários nessas plataformas envolvem gastos com alguma modalidade de cassino online. O volume de recursos destinado às apostas esportivas representaria uma fatia bem menor.

Segundo defendem economistas envolvidos na pesquisa da CNC, a Lei Federal 13.756 ainda carece de regulação do Ministério da Fazenda. Eles consideram que há um “limbo regulatório”, pelo qual foi permitido aos sites de apostas esportivas incorporar livremente os cassinos online, que se proliferaram sem controle adequado.

“Além disso, a ausência de regulamentação facilitou a lavagem de dinheiro e outras atividades ilícitas, prejudicando a economia formal. A popularidade crescente dos cassinos online tem desviado recursos que poderiam ser gastos em outros setores produtivos, como o comércio varejista, influenciando toda a cadeia produtiva”, revela o estudo.

## Dívidas

Segundo estimativas, no último ano, cerca de 1,8 milhão de brasileiros entraram em situação de inadimplência por conta das bets. A CNC sustenta que muitas pessoas se endividam quando deixam de arcar com seus compromissos financeiros para realizar apostas. Para a entidade, isso acontece, sobretudo, com a população de menor renda.

O estudo reúne dados de inadimplência e compara dois grupos. O primeiro - com renda entre 3 e 5 salários-mínimos - e o segundo entre 5 e 10 salários mínimos. Entre novembro de 2023 e novembro de 2024, observou-se cenários opostos. No primeiro grupo, o percentual de famílias com contas em atraso saltou de 26% para 29%.

Já a do segundo grupo caiu

2,6 pontos percentuais, fechando em 22%. “A inadimplência elevada pode levar a uma redução no consumo, desaceleração econômica, aumento da taxa de juros e instabilidade financeira”, afirmou a CNC.

Preocupações em torno das apostas realizadas por usuários de baixa renda se tornaram tema de debate público em setembro do ano passado, a partir de uma nota técnica do Banco Central. Ela apontou que beneficiários do Bolsa Família haviam gastado, no mês anterior, R\$ 3 bilhões em bets. Os valores envolvem transferências na modalidade Pix realizadas para as plataformas.

Na época, o governo federal sinalizou movimentações para aumentar o controle sobre as bets. Foram anunciados um pente fino nos sites de apostas e o bloqueio dos que não tinham autorização para funcionar, conforme estabelece a Lei Federal 13.756. Uma lista divulgada há duas semanas pelo governo federal reúne os nomes de 66 empresas que podiam operar no Brasil, sendo 14 com licença definitiva e 52 com liberação provisória e pendências a serem sanadas.

Mas, desde a divulgação da nota técnica do Banco Central, há uma pressão para que os beneficiários do Bolsa Família sejam impedidos de usar recursos do programa em apostas online. Em decisão tomada em novembro, o Supremo Tribunal Federal (STF), determinou que o governo federal adotasse medidas neste sentido.

Ele apontou o desvio de finalidade, tendo em vista que o Bolsa Família, criado em 2003 e con-

siderado hoje o maior programa de transferência de renda do Brasil, tem como objetivo garantir alimentação, saúde e educação, conferindo dignidade e assegurando a cidadania das famílias atendidas.

## Limitações técnicas

No mês passado, o Tribunal de Contas da União (TCU) também cobrou uma solução. Entretanto, o governo federal, através da Advocacia Geral da União (AGU), informou ao STF que há limitações técnicas e dificuldades operacionais para o cumprimento da decisão. O caso continua em análise.

De outro lado, esforços do governo federal para regular o setor resultaram na Portaria nº 1.231/2024, da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

Lançada no ano passado, ela criou novas regras tais como a divulgação de informações para os apostadores, a identificação de seus perfis e o monitoramento do comportamento para antecipar formas de prevenir danos relacionados ao jogo patológico.

Também foram fixadas limitações para a publicidade, sendo vedadas, por exemplo, propagandas que representem as bets como meio de enriquecer ou complementar renda.

“Para evitar o endividamento, foi proibido o oferecimento de crédito para apostar. As empresas podem aceitar pagamento pré-pago (cartão de débito), mas não pós-pago (cartão de crédito). Elas também não poderão oferecer crédito por nenhum meio

(direto ou por meio de parceiros) aos apostadores. A regulamentação visa assegurar que o jogador aposte apenas o dinheiro que possui, evitando se endividar”, anunciou, na época, o ministério.

## Propostas

No estudo divulgado na quinta-feira, a CNC defende a adoção de medidas regulatórias adicionais para prevenir e reduzir os impactos gerados na sociedade a partir da operação das bets. Entre elas, está o estabelecimento de limites de apostas, a criação de programas de prevenção e tratamento para viciados, a realização de campanhas de conscientização pública sobre os riscos associados e a exclusão das modalidades altamente propícias a fraudes e à clandestinidade.

A entidade defende, ainda, que os impostos são cruciais para a organização e controle da atividade e que a regulação favorece a arrecadação de tributos, que podem ser direcionados para financiar programas sociais, de saúde e de outras áreas que contribuam para compensar os danos causados pelo vício.

A CNC também reiterou sua posição favorável aos “cassinos reais”, isto é, aqueles em que as pessoas apostam presencialmente. Assinalou, no entanto, a importância de uma regulamentação robusta, que inclua a necessidade de licenças e supervisão por órgãos governamentais para prevenir fraudes e lavagem de dinheiro, além de proteger os jogadores contra a dependência.

Segundo a entidade, enquanto a modalidade online compro-

mete a renda das famílias e impacta o varejo, os cassinos que possuem localização física geram emprego e renda onde são regulamentados. O estudo também dedicou um capítulo para apresentar informações sobre as experiências de outros países. Foram mencionados aspectos legais e econômicos dos casos dos Estados Unidos, China, Singapura, Reino Unido, Malta, França, Itália, Portugal, Alemanha, Argentina, Peru, Uruguai, Colômbia, Bolívia.

Para o Brasil, estimou-se que, com os cassinos físicos, haveria uma arrecadação anual de pelo menos R\$ 22 bilhões em impostos. “Comparativamente, segundo estimativas da Receita Federal, os cassinos online teriam potencial máximo de gerar R\$ 14 bilhões por ano em arrecadação”, informa a pesquisa.

Os cassinos físicos foram proibidos no Brasil em 1946, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra. Na época, alegou-se que os jogos de azar eram contrários à tradição moral, jurídica e religiosa do povo brasileiro. A decisão foi tomada após campanhas do Instituto dos Advogados do Brasil e de setores da Igreja Católica contra os cassinos.

A Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) mantém sua posição contra a liberação destes estabelecimentos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) também é crítica de medidas neste sentido e reconhece que o vício em jogos de azar pode se converter em um problema de saúde pública. (Agência Brasil)

# Lula sanciona regulamentação da reforma tributária sobre consumo

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou na quinta-feira (16) o Projeto de Lei Complementar (PLC) 68/2024, que regulamenta a reforma tributária sobre o consumo. O texto, agora convertido em Lei Complementar 214, teve votação concluída pelo Congresso Nacional no fim do ano passado e marca um momento histórico na reestruturação do sistema de impostos do país, discutida há três décadas.

“Fazer o que nós fizemos num regime democrático, em um Congresso onde meu partido só tinha 70 deputados e 9 senadores. Fazer isso com imprensa livre, sindicato livre e com empresário podendo falar o que quiser, demonstra que a democracia é a melhor forma de governança que existe no planeta Terra”, celebrou o presidente, em discurso na cerimônia de sanção, no Palácio do Planalto. Para o presidente, pela magnitude da reforma, que incluiu emenda constitucional, lei complementar e uma mudança que mexe nos interesses de todos os estados e municípios, só um regime autoritário teria condições de fazer, mas a democracia brasileira fez uma “proeza”.

O presidente do Senado, Ro-

drigo Pacheco (PSD-MG), que participou da cerimônia de sanção da nova lei, afirmou que a aprovação da reforma só foi possível pelo amplo engajamento de diversos setores da sociedade brasileira, do governo e do Congresso Nacional. Para o parlamentar, a reforma, embora não seja a ideal, combate a cumulatividade [cobrança de imposto sobre imposto], acaba com a guerra fiscal entre os estados e propõe uma mais justa tributária.

O texto de regulamentação da reforma trata das regras de incidência do Imposto Sobre Valor Agregado (IVA Dual), que se subdivide em dois tributos básicos sobre o consumo: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), arrecadado em nível federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), que será arrecadado por estados e municípios. Esses novos impostos foram formulados em uma emenda constitucional aprovada em dezembro de 2023, no que foi o primeiro grande passo da reforma.

Além disso, será instituído o Imposto Seletivo (IS), o chamado “imposto do pecado”, que é uma sobretaxa aplicada sobre determinados produtos e servi-

ços considerados prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. A nova legislação promove, gradualmente, a substituição de cinco tributos: PIS, Cofins, IOF-Seguros, IPI, ICMS e ISS. O processo de transição para o novo modelo, com o IVA Dual, começa em 2027 e vai até 2033.

“É um processo lento, mas o efeito da reforma tributária sobre o crescimento do país é extremamente relevante. No prazo de 10 a 15 anos, estamos falando do aumento da renda maior que 10%, além do que crescerá o PIB [Produto Interno Bruto, soma de bens e serviços] de todos os brasileiros, por conta dessa reforma. E estamos falando de um sistema mais justo do que o atual, porque desonera os pobres e onera mais os ricos, ao contrário do que acontece hoje”, destacou o secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernardo Appy.

“Não vai ser perceptível a mudança amanhã ou depois de amanhã, mas eu tenho certeza que esse será o maior legado na economia que o presidente Lula vai deixar”, afirmou o ministro da Fazenda, Fernando Haddad. As mudanças, segundo ele, farão o

Brasil sair de um dos piores regimes tributários do planeta.

“O último relatório do Banco Mundial coloca o atual sistema tributário, que deixa de vigorar, entre os 10 piores do mundo, entre 190 países avaliados. Ficamos na posição 184. Só tem 6 países com o sistema tributário pior do que o brasileiro”, observou Haddad.

Além da redução e simplificação de tributos, a regulamentação da reforma traz novidades como o cashback (devolução parcial de imposto para os mais pobres), impostos reduzidos para imóveis e cesta básica nacional isenta de imposto.

“O sistema cashback garantirá a devolução personalizada do tributo às famílias de baixa renda, inscritas no CadÚnico [Cadastro Único de Programas Soci-

ais]. Portanto, com critério social claro e definido. Quem ganha até meio salário mínimo de renda per capita familiar estará apto a receber automaticamente o cashback desse imposto”, exemplificou o senador Eduardo Braga (MDB-AM), relator do PLC no Senado, citando que os mais pobres poderão reaver impostos sobre botijões de gás e serviços de energia elétrica e outros.

Na avaliação do deputado federal Reginaldo Lopes (PT-MG), um dos relatores do PLC na Câmara, essa reforma “é a mais importante para os setores econômicos desde o Plano Real, e que poderá trazer ganhos de competitividade e produtividade”, além de ajudar a enfrentar o problema da desindustrialização do país.

# Mandante do assassinato de Gritzbach é membro do PCC, diz DHPP

O assassinato do delator Vinícius Lopes Gritzbach, com tiros de fuzis no Aeroporto Internacional de São Paulo, em Guarulhos, foi encomendado por membros da organização criminosa PCC. A informação foi confirmada pela diretora do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa de São Paulo (DHPP), a delegada Ivalda Aleixo, em coletiva de imprensa realizada na quinta-feira (16).

Em operação realizada na quinta-feira pela Corregedoria da Polícia Militar, um policial militar foi preso por suspeita de ser um dos autores dos disparos que mataram o delator. De acordo com o secretário da Segurança Pública do estado, Guilherme Derrite, a investigação utilizou quebra de sigilo telefônico e reconhecimento facial para identificar e localizar o suspeito.

A prisão faz parte de operação deflagrada pela Corregedoria que cumpriu um total de 15 mandados de prisão e sete de busca e apreensão contra policiais militares suspeitos de estarem envolvidos com a organização criminosa.

Segundo a Secretaria da Segurança Pública (SSP), militares da ativa, da reserva e ex-integrantes da instituição favoreceram

membros da organização criminosa, evitando prisões ou prejuízos financeiros. Entre os beneficiados pelo esquema estavam líderes da facção e até mesmo pessoas procuradas pela Justiça. Os policiais prestavam também segurança para criminosos, como era o caso de Gritzbach. Alguns deles faziam a segurança do delator no dia do assassinato.

Catorze mandados de prisão preventiva foram cumpridos, relacionados a atividades ilícitas de segurança pessoal, de acordo com a SSP. “O inquérito policial conseguiu comprovar que esses policiais militares sabiam da conduta delituosa antes e depois, ou seja, que o Vinícius era um criminoso, que tinha uma função específica na lavagem do dinheiro do crime organizado e que continuava cometendo atos ilícitos após a delação premiada que foi feita ao Ministério Público”, disse Derrite.

Já o suspeito de ser o atirador teve a prisão temporária decretada e cumprida com base no artigo 150 do Código Penal Militar, que se refere à organização de militares com armamento para prática de violência. “Com ferramentas de inteligência, quebra do sigilo telefônico, análise no transcorrer

A lei também cria regimes diferenciados, com redução de alíquotas do IBS e da CBS, a profissionais intelectuais, serviços de saúde e educação, produtos de higiene pessoal utilizados por pessoas de baixa renda, serviços e operações ligados à segurança nacional, segurança da informação e segurança cibernética, produtos agropecuários, florestais e extrativistas, além de produções artísticas e culturais.

De acordo com o ministro da Fazenda, o presidente Lula vetou alguns trechos do projeto de lei aprovado que não mexem com as “decisões de mérito” do Congresso Nacional. Esses vetos estão sendo detalhados em uma coletiva de imprensa com técnicos da pasta. (Agência Brasil)

do IPM [inquérito policial militar], oitavas dos policiais militares, chegou-se à conclusão que um outro policial militar - que não estava sendo investigado - foi colocado na cena do crime”, revelou Derrite, na coletiva de imprensa.

“Com as imagens, vídeos e fotos que já existiam do dia do assassinato e as imagens que foram coletadas pela Corregedoria da Polícia Militar, chegou-se à conclusão então que esse indivíduo é um dos atiradores. Em razão disso, foi solicitada a prisão temporária dele, que já foi preso e está sob custódia dos policiais militares da Corregedoria e vai ser encaminhado ao presídio militar Romão Gomes”, acrescentou o secretário. Derrite disse que, até por volta de 12h, o suspeito ainda não tinha falado com os policiais.

A diretora do DHPP disse que a polícia tem duas linhas de investigação para identificar o mandante da execução de Gritzbach. “Quanto ao mandante, nós temos duas linhas de investigação, ambos de facção. Foi um crime encomendado por algum membro do PCC. Nós temos duas linhas que já estão bastante adiantadas na investigação”, disse. (Agência Brasil)

# Brasil está entre os países que mais usam inteligência artificial

Pesquisa feita pela Ipsos e o Google com 21 mil pessoas em 21 países mostrou que em 2024 o Brasil ficou acima da média global no uso de inteligência artificial (IA), com 54% dos brasileiros relatando que utilizaram IA generativa enquanto a média global ficou em 48%. A IA generativa é a que cria conteúdos como imagens, músicas e textos.

Segundo o estudo Nossa Vida com IA: Da inovação à aplicação, o otimismo em relação ao potencial da IA aumenta conforme ela vai mostrando seus benefícios. Para 65% dos brasileiros, essa tecnologia é promissora por contribuir com diversas áreas da vida. A média mundial para o item otimismo é de 57%.

Pelo menos 60% dos brasileiros acreditam que a IA traz uma maior expectativa de ganhos, prevendo que haja aumento nos empregos. Essa mesma visão é compartilhada por 49% dos entrevistados globalmente. O per-

centual de brasileiros que confiam nas mudanças no mercado de trabalho causadas pela IA cresceu de 62% para 68% em um ano. Em 2023, 20% dos trabalhadores brasileiros que se viam impactados pelo uso de IA no mercado de trabalho acreditavam precisar de um novo emprego. Em 2024, esse número caiu para 15%.

A pesquisa indica que os brasileiros veem a IA como uma força transformadora em diversos setores, com destaque para a ciência (80%), medicina (77%), agricultura (74%) e segurança cibernética (67%). Já 64% da população brasileira acredita que os benefícios da inovação, seja na ciência ou na medicina, superam os riscos dos avanços da IA.

Para o presidente do Google Brasil, Fábio Coelho, é inspirador ver o otimismo e o entusiasmo do brasileiro com relação à IA generativa. “Os resultados da pesquisa demonstram a confiança dos brasileiros no potencial da

IA para gerar impactos positivos no trabalho, na educação e na vida cotidiana. O Google está comprometido em apoiar essa jornada, oferecendo ferramentas e recursos que ajudem brasileiros de todas as áreas a prosperar nesta nova era”, afirma.

As áreas que facilitam a vida cotidiana são apontadas com entusiasmo pelos entrevistados no Brasil. Os destaques ficam para a busca por informações online (81%), a assistência pessoal (76%) e o apoio aos estudos (74%). Além disso, há um consenso sobre a importância de ferramentas como assistentes de escrita (85%) e tradutores (89%). Três a cada quatro brasileiros entrevistados (78%) afirmam utilizar IA no trabalho e 88% dos entrevistados consideram essencial o uso da IA para lidar com informações complexas e encontrar soluções inovadoras para os desafios do negócio. (Agência Brasil)